



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

**- LEI MUNICIPAL Nº 817/2010, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010 -**

ALTERA O ARTIGO 2º E SEU § 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 672/2007, DE 02.04.2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra, em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 2º e seu § 3º da Lei Municipal nº 672/2007, de 02 de Abril de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por **12 (doze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes**, conforme representação e indicação a seguir discriminados:*

- I) um representante do Poder Executivo Municipal;*
- II) um representante da Secretaria Municipal de Educação,*
- III) dois representantes dos professores das escolas públicas;*
- IV) um representante dos diretores das escolas públicas;*
- V) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas;*
- VI) dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas;*
- VII) dois representantes dos estudantes da educação básica pública;*
- VIII) um representante do Conselho Municipal de Educação; e*
- IX) um representante do Conselho Tutelar.*

§ 1º-----;

§ 2º-----;

§ 3º – Não havendo estudantes emancipados ou maiores de idade, este



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*segmento não integrará o órgão colegiado, sendo que nesta hipótese, o Conselho funcionará com 9 (nove) membros.”*

§ 4º-----;

§ 5º-----;

§ 6º-----;

§ 7º-----;

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 672/2007, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 03 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**LUIZ MATEUS CENCI**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI  
Secretário Municipal Da Administração  
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural  
Da Prefeitura Municipal em lugar público visível  
Pelo Período de 03 à 18.02.2010